BARI SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/MF 10.608.405/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 59ª (QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA BARI SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 59ª (Quinquagésima Nona) Emissão da Bari Securitizadora S.A. ("CRI", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), e a **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, sociedade por ações, com filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), nos termos da cláusula 10.3. e seguintes do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários em 2 (duas) Séries da 59ª (Quinquagésima Nona) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Bari Securitizadora S.A., Lastreados em Créditos Imobiliários Cedidos pelo TRX Real Estate Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada"*, datado de 15 de janeiro de 2026, conforme aditado de tempos em tempos ("Termo de Securitização"), e da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a se reunirem em assembleia especial de investidores dos CRI, a realizar-se, **em segunda convocação, no dia 14 de outubro de 2026, às 15 horas** ("Assembleia"), de modo exclusivamente digital, por videoconferência online na plataforma "Google Meet", coordenada pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente aos Titulares de CRI devidamente habilitados nos termos deste edital, podendo a sua participação ser por meio de manifestação de voto, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

(i) Aprovar a concessão de anuência prévia para prorrogação do prazo de atendimento da obrigação, por parte da Fiduciante, de registro do Contrato de Alienação Fiduciária Cidade Alta, conforme previsto na Cláusula 2.1, item (ii), do Contrato de Alienação Fiduciária Cidade Alta, de forma a conceder o prazo adicional de 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da presente assembleia, para cumprimento da referida obrigação; e

(ii) Autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a praticar todos os atos e celebrar todos os documentos necessários à formalização da deliberação aprovada no item (i) acima.

Os Titulares de CRI que desejarem participar da Assembleia deverão encaminhar, em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Emissora ou o Agente Fiduciário interpretar sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto; e (d) manifestação de voto para o endereço eletrônico da Emissora: pos-emissao@barisecuritizadora.com.br e juridico@barisecuritizadora.com.br e para o endereço eletrônico do Agente Fiduciário: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e af.controles@oliveiratrust.com.br; identificando no título, a operação **[CRI – 59ª Emissão, 1ª e 2ª Séries]**.

O Titular de CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto à distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. O modelo da manifestação de voto será disponibilizado aos Titulares de CRI que se habilitarem nos termos previstos acima. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRI ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Titular de CRI com as matérias listadas na Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022, conforme alterada (Pronunciamento Técnico CPC 05), bem como no art. 32 da Resolução CVM 60, no artigo 115, § 1,º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexiste. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, o respectivo Titular de CRI deverá comprovar à Emissora e ao Agente Fiduciário que todos os

direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de: (i) declaração do respectivo Titular de CRI nos moldes constantes do material de apoio; (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais dos CRI na data da publicação do edital de convocação; e (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia.

Os termos e expressões utilizados neste instrumento que não estejam aqui expressamente definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização, conforme aplicável.

Conforme Resolução CVM 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

O link de acesso à plataforma eletrônica será disponibilizado pela Emissora apenas aos Titulares de CRI que manifestarem interesse em participar da Assembleia, através dos endereços eletrônicos e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência acima informados.

Curitiba, 06 de setembro de 2026.

BARI SECURITIZADORA S.A.